Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1702 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 56.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:
08.01 SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0016.1040 – Bens – Alienação de Bens
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (432).....R$ 56.000,00
TOTAL: .....R$ 56.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a Alienação de Bens no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de setembro de 2020.

ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito Municipal de Sério

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.